



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

---

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal de Ivaí**

Assunto: **Pedido de revisão de preços em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e GADENS & TABISZ LTDA**

#### 1. Relatório

O Prefeito Municipal, Jorge Sloboda, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica consultando a respeito do pedido de revisão de preços, em contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa GADENS & TABISZ LTDA, contrato este originado a partir de licitação.

No contrato celebrado entre o Município de Ivaí e a empresa CONTRATADA ficou pactuado que o Município pagaria pelo litro de Óleo Diesel S500 o valor de R\$ 2,624 por litro e pelo Diesel S10 R\$ 2,717 por litro de combustível.

A empresa fornecedora justifica o seu pedido com a alteração do valor dos produtos em seu fornecedor, anexando notas fiscais de compra do produto demonstrando sua real variação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

#### 2. Mérito

O Professor Hely Lopes Meireles em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 1999, p. 232) nos ensina que os atos e fatos ensejadores da revisão de preços seriam "as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

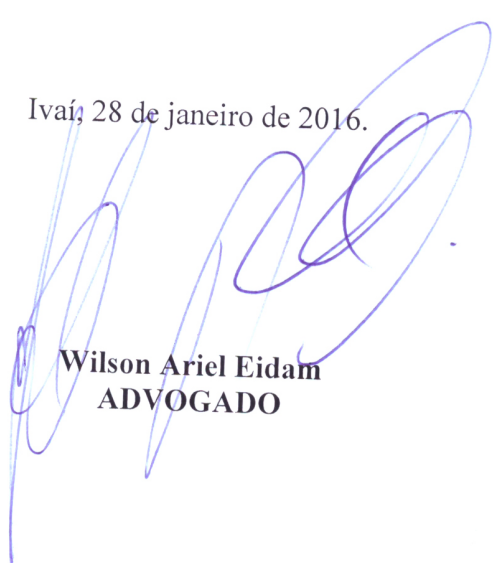
*chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração”.*

No presente caso, entende esta procuradoria, não estar demonstrada a real variação no custo do produto que traga alteração no equilíbrio financeiro do contrato, especialmente pelo fato de que o fornecedor trouxe notas de compra dos produtos objeto do contrato que se busca alterar de fornecedores distintos.

### 3. Conclusão

Ante ao exposto, opina esta procuradoria pela improcedência do pedido de reequilíbrio financeiro e manutenção das condições previamente pactuadas.

Ivaí, 28 de janeiro de 2016.

  
**Wilson Ariel Eidam**  
**ADVOGADO**